



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## EDITAL Nº. 612, DE 10 DE ABRIL DE 2026

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsistas de extensão para atuarem nas atribuições Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - PRONATEC Empreender, nos campi do IFNMG. O projeto será desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar internos ou externos para as bolsas de extensão, conforme as atribuições da modalidade Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, para atuação no campus Almenara do IFNMG, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025, que autoriza o fomento de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade.

1.2.4. Documento Nº 6085461/2025/GAB/SETEC/SETEC - Que trata do Processo de Pactuação de vagas para a oferta de cursos de qualificação profissional no âmbito do bolsa formação – PRONATEC EMPREENDER.

1.2.5. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. O Pronatec Empreender tem por objetivo qualificar profissionais para os segmentos de Empreendedorismo e Inovação, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional nessas áreas, observadas as diretrizes do Pronatec e o disposto na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

1.4. No âmbito do Projeto Pronatec Empreender, serão ofertadas vagas nos seguintes cursos:

- a) Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial;
- b) Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção;
- c) App Clicks – Construção Rápida de Aplicativos para Mídias Digitais.

1.5. O público-alvo das ofertas fomentadas no âmbito do Pronatec Empreender corresponde àquele definido no art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, devendo os requisitos de acesso aos cursos observar integralmente o disposto na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

1.6. As ofertas de cursos deverão ser executadas na modalidade presencial, respeitado o prazo máximo para execução e conclusão dos cursos até 31 de dezembro de 2026.

1.7. A carga horária dos cursos fomentados no âmbito deste processo seletivo deverá atender às orientações estabelecidas na Portaria nº 20, de 23 de maio de 2025.

1.8. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a comunidade externa.

1.8.1. No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros da comunidade externa para fins deste edital.

1.9. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.

1.10. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.11. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.12. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.

1.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-empreender> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

1.14. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.15. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [emprenderifnmg@gmail.com](mailto:emprenderifnmg@gmail.com).

## 2. DAS BOLSAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O(a) colaborador será selecionado(a) de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.3. A atuação nos cursos será de maneira presencial.

2.4. As vagas disponíveis e valores das bolsas estão descritas no Quadros 1:

### Quadro 1: Das vagas/remuneração - Equipe de colaboradores Curso FIC - Pronatec Empreender

Curso: App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais						
Unidade	Função do Bolsista	Vagas	CH Total	Valor Hora	Valor Total da Bolsa	Duração
Vagas por Campus: Almenara	Intérprete de Libras	CR	200h*	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00*	4 meses*

\* A Carga horária total, a duração da bolsa e conseqüentemente o valor total da bolsa vão depender da data de início das atividades do bolsista.

2.6. O(a) colaborador fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

2.7. As atividades do projeto serão realizadas de forma presencial, nos locais que ocorrerão os cursos, no turno noturno.

2.8. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

2.9. O pagamento das bolsas será condicionado à(ao):

2.9.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo Supervisores do Curso em cada unidade ofertante e o Coordenador Adjunto local do Projeto.

2.10. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) nas bolsas pagas por meio desta seleção, em conformidade com a Resolução Nº 641, de 19 de dezembro de 2025, que Aprova o Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG e revoga a Resolução CONSUP nº 221/2022.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão descritas no Quadro 2.

#### Quadro 2: Atribuições

Função do Bolsista	Atribuições
Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	1) Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários da Língua Portuguesa Oral e dos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no contexto de atividades do curso FIC do Programa Pronatec Empreender, promovendo acessibilidade comunicacional e interação entre os alunos; 2) Mediar situações de comunicação entre alunos(as) surdos(as) e ouvintes no contexto do curso FIC do Programa Pronatec Empreender; 3) Acompanhar os(as) alunos(as) surdos(as) em todas as atividades e disciplinas do curso FIC do Programa Pronatec Empreender, garantindo a compreensão dos conteúdos programáticos com ética, confidencialidade e preparação prévia; 4) Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades no contexto do curso FIC do Programa Pronatec Empreender.

3.1.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a bolsa no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.1.2. Estar ciente da obrigação de participação das reuniões (presencial ou remotamente) solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - Pronatec Empreender, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

3.1.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa Formação - Pronatec Empreender o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.

4.4. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

### Quadro 3: Formação mínima exigida

Função do Bolsista	Habilitação/ Formação
<b>Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa</b>	Certificação de proficiência em libras (Prolibras, CAS ou equivalente) e/ou formação específica como Tradutor/Intérprete de Libras obtida em curso reconhecido por órgãos oficiais.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 09h00min do dia 13 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 15 de abril de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5, por meio dos formulários eletrônicos a serem disponibilizados no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-emprender> e da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

5.3.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF. ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)).

5.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- d) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme Quadro 4;

f) Formulário indicativo de pontuação (anexo II).

5.6. O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição neste Processo de Seleção Simplificada. Exceto no caso de professores, que podem se inscrever para as 2 vagas de professor no mesmo polo.

5.6.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.6.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para a mesma função, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.7. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

5.8. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.9. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.10. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

5.12. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

## 6. **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

6.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos no Quadro 4), a ser realizada pela FADETEC, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.

6.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.

6.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.

6.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o quadro 4, dispostos neste edital.

6.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).

6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga com documentação deferida, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação.

6.9.1. Em caso de necessidade de análise documental dos candidatos da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.

6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade

a) experiência profissional na área;

b) maior idade.

**Quadro 4: Pontuação**

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
<b>1. Formação Acadêmica</b>  Total <b>máximo:</b> 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
	Graduação	Curso	5	5
<b>2. Experiência em projetos</b>  Total <b>máximo:</b> 12 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3	6
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1	6
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1	6

<b>3 - Produção científica</b> Total <b>Máximo:</b> 12 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3 e A4	Por publicação	3	6
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B1, B2, B3 e B4 , B5 e C.	Por publicação	1,5	3
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B5 e C.	Por publicação	1	2
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4
<b>4- Atuação administrativa</b> Total <b>Máximo:</b> 17 pontos	Presidente de Comissão institucional	Por Portaria	2,5	5
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/Declaração/Certificado	2	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/ portaria	1	4
<b>5- Experiência</b> Total <b>Máximo:</b> 39 pontos	Experiência profissional em atividades correlatas às atribuições da vaga	Ano	3	15
	Experiência no Programa PRONATEC	Mês	1	12
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	12
<b>Total</b>				<b>100</b>

#### 6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.11.1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.11.1.2. Para pontuação relativa à titulação serão avaliados:

6.11.1.2.1. os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste edital;

6.11.1.2.2. diplomas de mestre ou doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;

6.11.1.2.3. diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

6.11.1.2.4. os certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso de especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério

da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

6.11.1.2.5. os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

6.11.1.2.6. Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

6.11.1.2.7. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

6.11.2. A "experiência profissional na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou declarações, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

6.11.3. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-Reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).

6.11.4. A comprovação das publicações científicas deve ser feita por meio de cópia(s) da(s) página(s) que contenha(m) os seguintes dados: o título do artigo e/ou do capítulo do livro, nome da revista e/ou título do livro, autor (es), ISSN no caso de periódicos e ISBN no caso de publicação de capítulo/livro.

6.11.5. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.11.5.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

6.11.5.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

6.11.5.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

6.11.6. A "experiência na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou mapa de tempo de serviço e/ou declarações e/ou carteira de trabalho, desde que conste expressamente o período de início e fim, a carga horária e a função exercida. Se apresentada a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social deve ser acrescentada ainda, a página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e as páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas descritas no Quadro 1 serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editais-emprender> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma, Quadro 5.

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. A Comissão Responsável pelo presente processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) neste edital seguirá o cronograma abaixo.

**Quadro 5: Cronograma**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	10/04/2026
2	Recurso contra o edital	12/04/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	13/04/2026
4	Período de inscrições	Das 09h00min do dia 13 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 15 de abril de 2026
5	Resultado preliminar	16/04/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	17/04/2026
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	22/04/2026
8	Convocação para entrega de documentos	22/04/2026
9	Entrega dos documentos	22/04 a 23/04/2026

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para início das atividades como bolsistas que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-emprender> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

9.3. Havendo desligamento do(s) colaborador(s) facultar-se-á substituí-lo(s) convocando o(a)s próximo(a)s candidato(a)s classificado(a)s, observando os requisitos necessários para a vaga.

## 10. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

10.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- d) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme Quadro 4;
- e) formulário de pontuação, conforme anexo II.

10.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III;

10.4. Caso seja contratado bolsista externo, serão solicitados documentos adicionais no momento da contratação, em conformidade com a Resolução Nº 641/2025.

## 11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à implementação da bolsa pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contemplado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contemplação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a realização das atividades objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas no Portal IFNMG e site FADETEC, nos endereços eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-empreender> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do da bolsa consoante estabelecido neste edital.

11.8. O afastamento do(a) colaborador(a) das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do bolsista, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

11.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

11.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Pronatec Empreender será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

*assinado eletronicamente*  
**Rony Enderson de Oliveira**  
**Pró-Reitor de Extensão e Cultura**

*assinado eletronicamente*  
**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 10/04/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 10/04/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2562004** e o código CRC **D2362F20**.

---